



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Direitos Humanos e Minorias

REQUERIMENTO ____/2019

(Dos Sres. Túlio Gadêlha, Helder Salomão, Marcelo Freixo e Carlos Veras)

Requerem realização de reunião pública na cidade de Recife (PE) sobre o assassinato não elucidado da menina Beatriz Angélica Mota Ferreira da Silva.

Requer, com base no art. 24, inciso III, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, realização de reunião pública na cidade de Recife (PE) sobre o assassinato não elucidado da menina Beatriz Angélica Mota Ferreira da Silva.

JUSITIFCATIVA

A Comissão de Direitos Humanos e Minorias, por requerimento do Deputado Marcelo Freixo, e no exercício de suas atribuições de avaliar e investigar denúncias relativas a ameaça ou violação de direitos humanos (Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, alínea a), recebeu Maria Lúcia Mota da Silva e Sandro Romilton Ferreira da Silva, pais de **Beatriz Angélica Mota Ferreira da Silva**, que tinha sete anos quando foi brutalmente assassinada. O corpo da criança foi encontrado em uma sala de material esportivo no Colégio Nossa Senhora Maria Auxiliadora de Petrolina, durante uma solenidade de formatura, em 10 de dezembro de 2015.

Até hoje a autoria do crime não foi desvendada. O trâmite encontra-se ainda na fase de inquérito policial, sem que prováveis autores tenham sido denunciados.

Conforme relatam os pais da vítima, muitos elementos evidenciam uma investigação insuficiente e também parcialidade em relação a agentes do Estado:

- i. Ausência de interdição completa do colégio após o crime – sendo que houve orientação, por parte de policiais federais presentes naquele momento, para que se preservasse todo o ambiente;
- ii. Não houve perícia da sala de ballet, próxima ao depósito esportivo em que o corpo foi encontrado. A sala de ballet foi inteiramente reformada logo após o homicídio. Os pais da vítima descobriram que o



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Direitos Humanos e Minorias

- administrador Carlos André buscou, após o homicídio, tinta e piso idênticos aos originais para a reforma;
- iii. Ausência de exame toxicológico, o que deixa em aberta uma dúvida particular sobre o caso: como e por que o corpo foi encontrado sem sangue, já que a causa da morte, apontada no laudo, seriam 42 facadas;
 - iv. Laudo inconcluso da roupa de Beatriz para possíveis outros DNAs;
 - v. Laudo inconcluso sobre a roupa suja de sangue de um dos suspeitos (irmão do funcionário Erildo);
 - vi. Ausência de registro, na primeira apreensão, dos números de série dos equipamentos de DVR e HD de gravação do monitoramento por câmeras do colégio, o que dificulta uma possível comparação com os equipamentos apreendidos pela segunda vez;
 - vii. O perito Gilmário Lima ficou por mais de dois meses com posse dos equipamentos de DVR e HD, para somente depois desse longo período informar que os equipamentos não continham imagens gravadas;
 - viii. Os equipamentos de DVRs e HDs que continham imagens do principal suspeito (circulando na calçada externa do colégio antes do crime, escondendo uma faca no canteiro) tiveram sua memória apagada dias depois do crime; o laudo sobre o equipamento é inconcluso; o perito afirma existir um log de formatação, sem saber informar se foi automática ou manual provocada pelo funcionário;
 - ix. Os pais desconhecem a real capacidade técnica dos peritos em realizar os laudos nos equipamentos de DVRs e HDs – questionam, por exemplo, que tipo de curso eles realizaram para tal habilitação; os pais ainda suspeitam que esses peritos realizaram serviços de consultoria na área de segurança para o Colégio Nossa Senhora Maria Auxiliadora logo após o crime;
 - x. O laudo a respeito da identificação palmar encontrada na cena do crime identificou um suspeito; posteriormente o então delegado Marceone Ferreira teria realizado outra perícia que descartou o suspeito anteriormente identificado;
 - xi. Ausência de justificativa para desaparecimento de um dos brincos de Beatriz, possivelmente no IML;
 - xii. A policial civil de Petrolina Ednalva Maria de Sousa, lotada na delegacia que apura o caso, seria casada com o funcionário do Colégio Alisson Henrique de Carvalho Cunha. Ele teve prisão decretada por ter adulterado o sistema de vigilância por câmeras da escola, mas se encontra foragido;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Direitos Humanos e Minorias

O relato recebido por esta comissão foi extremamente grave e resultou do trabalho de garimpo que pais desesperados têm feito em busca da verdade e da justiça por sua filha.

Diante desses fatos, nós, deputados que subscrevemos este requerimento, solicitamos informações circunstanciadas e previsão de conclusão das investigações aos seguintes órgãos:

I - Ofício nº 280/19, de 02/07/19, ao Governador de Pernambuco, Paulo Câmara;

II - Ofício nº 231/19, de 02/07/19, ao Secretário de Estado de Defesa Social de Pernambuco, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti;

III - Ofício nº 282/19, de 02/07/19, ao Procurador-Geral de Justiça de Pernambuco, Francisco Dirceu Barros.

As informações ou não foram prestadas ou foram superficiais. Solicitamos ainda reunião com o Governador do Estado. Essa solicitação, sim, foi respondida, mas ainda não se encontrou agenda possível para o gestor e para os parlamentares.

Diante da permanência da não elucidação do crime, solicitamos apoio dos nobres pares para realização de reunião pública sobre o tema.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 2019.

Deputado **Túlio Gadêlha**
Vice-Presidente da CDHM
PST/PE

Deputado **Helder Salomão**
Presidente da CDHM
PT/ES

Deputado **Marcelo Freixo**
PSOL/RJ

Deputado **Carlos Veras**
PT/PE